PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.782/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência em regime de doação para o Sr. DEUSDETE TEODORO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF n° 120.368.876-86 um imóvel urbano sem benfeitorias, sendo o lote 10 da quadra 190 Loteamento 35, na Rua Carmelita da Rocha Silva, sem número, no Bairro Santa Cruz II.

Art. 2° A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município em caso de não construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro imobiliário, sem direito à qualquer indenização.

Art. 3° A Construção de que trata o art. 2° desta lei deverá ser de no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 12 de maio de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal